

027
Fls

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL
Gestão 2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL

CONTRATO Nº 009/2022

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS - TO, E A EMPRESA **COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO NAVES LTDA**, COM CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.152.996/0001-86, com sede na Av. Bernardo Sayão, nº 1445, Centro - CEP: 77.465-000 - Figueirópolis/TO, neste ato representada pela Presidente HÉRICA MENEZES DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.884.741-92, Cédula de identidade nº 1.086.925, SSP/TO, residente e domiciliado em Figueirópolis/TO.

CONTRATADA: COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO NAVES LTDA, CNPJ: 02.433.811/0001-01, Rodovia BR.153, s/nº, km 722, Zona Urbana, Figueirópolis-TO neste ato representado pelo SR. PAULO NAVES, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 184.489.0001-78, residente e domiciliado em Figueirópolis-TO., resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá nos termos do processo de dispensa de licitação nº 005/2022, com fundamento no Art. 24, inciso II da lei 8666/93, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, bem como, pelas Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 - Caberá a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE, combustível, gasolina comum, para abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Figueirópolis - TO.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Litro	Valor Total
01	2.500	Lts	GASOLINA COMUM	6,799	16.997,50

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR:

2.1 Ao presente instrumento é atribuído o valor global de R\$ **16.997,50 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será feito através de transferência on-line e/ou ordem bancária mensal, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos produtos efetivamente fornecidos, atestados e protocolados no departamento financeiro da Câmara Municipal.



028
Fls

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL
Gestão 2022**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - A CONTRATANTE Facilitará amplamente a execução dos trabalhos, inclusive indicando servidor para o auxílio na elaboração, coleta de informações, preparação e remessa de documentos à equipe de elaboração e agilização dos trabalhos.

4.2 - Dar condições para a **CONTRATADA** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

4.3 - Efetuar os pagamentos de acordo com o item "Do Pagamento", existente neste Contrato.

4.4 - Ser responsável pelo recebimento do produto, e o seu uso no objeto final deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento deste contrato e proposta apresentada.

5.2 - A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato conforme o seguinte:

a) A Contratada efetuará a entrega dos produtos diretamente mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal.

b) A Contratada deverá fornecer na sede deste município de acordo com solicitação expedida pela Câmara Municipal, combustível em bombas com mostradores de seus registros, uma vez que o município não dispõe de depósitos para acondicionamento dos mesmos, ou seja, com abastecimento diretamente na bomba, de acordo com requisição expedida pela Autoridade competente.

c) Fornecer os produtos de acordo com as especificações contidas neste Termo e nos prazos determinados.

d) Nenhuma responsabilidade caberá a CONTRATANTE pelos danos que a CONTRATADA vier a causar, em virtude da execução dos fornecimento, correndo também por conta deste, o ônus de seguro que lhe cumpre fazer, a cobertura dos riscos de acidente de trabalho pelos quais deve cumprir e responder, cabendo-lhe, igualmente, as despesas decorrentes da execução deste Contrato, inclusive fiscais, que incidam sobre o mesmo, não assumindo a CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por débitos ou obrigações de qualquer natureza proveniente da execução do presente Contrato em que tenha a CONTRATADA dado causa.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

6.1 - A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 0001.0101.01.031.0001.2001 - **Manutenção de Atividades Administrativa da Câmara Municipal.** ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - **Material de Consumo.** FONTE: 0010.00.000.



029
Fls

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL
Gestão 2022

CLÁUSULA SETIMA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

7.1 - O Período de execução total do objeto deste contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 24 da Lei 8666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

8.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos da lei 8666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas na lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS:

10.1 - A CONTRATANTE, quanta fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROIBIÇÃO

11.1 - Fica expressamente vedada a vinculação, o comprometimento ou alienação deste Contrato, em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o bom andamento com fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Figueirópolis - TO, com renúncia expressa a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 8666/93.



030
Fls

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL
Gestão 2022

13.2 - E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em duas vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Figueirópolis - TO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2022.

HÉRICA MENEZES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
FIGUEIRÓPOLIS - TO

COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO NAVES LTDA
PAULO NAVES
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

I) - _____ CPF nº _____

II) - _____ CPF nº _____